DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.710 / ANO XV / 12 PÁGINAS **PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87 Dados: 2023.10.20 18:14:57 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- DECRETOS....3
- PORTARIAS....4
- LICITAÇÕES....5
- CONTRATOS....7
- SMCSP....7
- SMF....8
- SMMA....9
- DIVERSOS....9

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....10
- FASPG....10

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL....10

LEIS

L E I Nº 1 4. 8 2 9, de 20/10/2023

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 22.727,27, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 09/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 212/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), assim discriminado:

2000 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
20003– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
0824300455.013 – Deliberação 80/2022 FIA- Projeto Parque Acessível
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 1107 R$ 22.727,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado ***Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1107 no valor de R$ 22.727,27.***

Art. 3º Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2023, no Anexo I, da Lei nº 14.406, de 20/09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021, de 28/07/2021, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNÇÃO	**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
SUBFUNÇÃO	**243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE**			
PROGRAMA	**0045 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**			
PROJ./ATIV.	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**TOTAL (R$)**
5.013	Deliberação 80/2022 FIA- Projeto Parque Acessível	Programa Mantido	01	22.727,27

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 3 0, de 20/10/2023

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 150.211,24, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 09/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 231/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 150.211,24 (cento e cinquenta mil, duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos), assim discriminado:

2400 – Fundação Municipal de Saúde
24001 – Fundo Municipal da Saúde
1030500622.402 – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VC) – Port. GM/MS Nº 3229 de 05/08/22
3390.14.00.0000 – Diárias - Civil – Rec. 3494 R$ 60.000,00
3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 3494 R$ 20.000,00
3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. – Rec. 3494 R$ 60.000,00
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – Rec. 3494 R$ 10.211,24

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado ***Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 3494 no valor de R$ 150.211,24.***

Art. 3º Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2023, no Anexo I, da Lei nº 14.406, de 20/09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021, de 28/07/2021, Plano Plurianual – PPA:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	**10 – SAÚDE**			
SUBFUNÇÃO	**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**			
PROGRAMA	**0062 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**			
PROJ./ATIV.	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**TOTAL (R$)**
2.402	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VC) – Port. GM/MS Nº 3229 de 05/08/22	Programa Mantido	01	150.211,24

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 3 2, de 20/10/2023

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 1.000.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 09/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 258/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim discriminado:

2200 – Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública
22009 – Fundo Municipal de Trânsito
1545101941.610 – Reforma da Central de Videomonitoramento
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 3509 R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado ***Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 3509 no valor de R$ 1.000.000,00.***

Art. 3º Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2023, no Anexo I, da Lei nº 14.406, de 20/09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021, de 28/07/2021, Plano Plurianual – PPA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

FUNÇÃO	**15 – URBANISMO**			
SUBFUNÇÃO	**451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA**			
PROGRAMA	**0194 - INFRAESTRUTURA VIÁRIA**			
PROJ./ATIV.	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**TOTAL (R$)**
1.610	Reforma da Central de Videomonitoramento	Programa Mantido	01	1.000.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 3 3, de 20/10/2023

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.289,64, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 09/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 261/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.289,64 (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), assim discriminado:

2100 – Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa
21004 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400472.236 - Manutenção das Atividades do Bloco Proteção Social Básica
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – Rec. 920 – CR 148 R$ 75.757,25

3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – Rec. 31069 – CR 248 R$ 49.532,39

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

2100 – Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa
21004 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400472.236 – Manutenção das Atividades do Bloco Proteção Social Básica
3390.34.00.0000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Rec. 920 – CR 238 R$ 75.757,25

3390.34.00.0000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Rec. 31069 – CR 255 R$ 49.532,39

Art. 3º Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2023, no Anexo I, da Lei nº 14.406, de 20/09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021, de 28/07/2021, Plano Plurianual – PPA:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

FUNÇÃO	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
SUBFUNÇÃO	**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**			
PROGRAMA	**0047 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**			
PROJ./ATIV.	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**TOTAL (R$)**
2.236	Manutenção das Atividades do Bloco Proteção Social Básica	Programa Mantido	01	125.289,64

Art. 4º Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2023, no Anexo I, da Lei nº 14.406, de 20/09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021 de 28/07/2021, Plano Plurianual – PPA:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

FUNÇÃO	**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
SUBFUNÇÃO	**244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**			
PROGRAMA	**0047 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**			
PROJ./ATIV.	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**TOTAL (R$)**
2.236	Manutenção das Atividades do Bloco Proteção Social Básica	Programa Mantido	01	125.289,64

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 3 4, de 20/10/2023

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 87.471,36, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 09/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 308/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 87.471,36 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), assim discriminado:

2100 – Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa
21004 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400471.611 – Aquisições de Equipamentos e Material Permanente para o Programa PROCAD-SUAS
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 1109 R$ 50.000,00

0824400472.403 – Manutenção do Programa PROCAD-SUAS
3390.39.00.0000 – Outros Serviços De Terceiros – P. J. – Rec. 1109 R$ 37.471,36

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado ***Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1109 no valor de R$ 87.471,36.***

Art. 3º Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2023, no Anexo I, da Lei nº 14.406, de 20/09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021, de 28/07/2021, Plano Plurianual – PPA:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

FUNÇÃO	**08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
SUBFUNÇÃO	**244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**			
PROGRAMA	**0047 – ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL**			
PROJ./ATIV.	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**TOTAL (R$)**
1.611	Aquisições de Equipamentos e Material Permanente para o Programa PROCAD-SUAS	Programa Mantido	01	50.000,00
2.403	Manutenção do Programa PROCAD-SUAS	Programa Mantido	01	37.471,36

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

L E I Nº 1 4. 8 4 8, de 20/10/2023

Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 3.120.000,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 16/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 347/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais), assim discriminado:

2400 – Fundação Municipal de Saúde
24001 – Fundo Municipal da Saúde
1030100551.621 – Aquisição de Transporte Sanitário – Resolução Sesa 858/2022
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 518 R$ 3.120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado ***Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 518 no valor de R$ 3.120.000,00.***

Art. 3º Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2023, no Anexo I, da Lei nº 14.406, de 20/09/2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 14.021, de 28/07/2021, Plano Plurianual – PPA:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	**10 – SAÚDE**			
SUBFUNÇÃO	**301 – ATENÇÃO BÁSICA**			
PROGRAMA	**0055 – ASSISTÊNCIA BÁSICA**			
PROJ./ATIV.	**AÇÃO**	**PRODUTO**	**META FÍSICA**	**TOTAL (R$)**
1.621	Aquisição de Transporte Sanitário – Resolução Sesa 858/2022	Programa Mantido	01	3.120.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O S

D E C R E T O Nº 2 2. 4 1 7, de 20/10/2023

Abre um crédito adicional especial no valor de R$ 22.727,27.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 14.829 de 20/10/2023

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 22.727,27 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), assim discriminado:

2000 – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

20003– Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

0824300455.013 – Deliberação 80/2022 FIA- Projeto Parque Acessível

4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 1107 R$ 22.727,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado ***Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1107 no valor de R$ 22.727,27.***

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 1 8, de 20/10/2023

Abre um crédito adicional especial no valor de R$ 150.211,24.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 14.830 de 20/10/2023

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 150.211,24 (cento e cinquenta mil, duzentos e onze reais e vinte e quatro centavos), assim discriminado:

2400 – Fundação Municipal de Saúde
24001 – Fundo Municipal da Saúde
1030500622.402 – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VC) – Port. GM/MS Nº 3229 de 05/08/22
3390.14.00.0000 – Diárias - Civil – Rec. 3494 R$ 60.000,00

3390.30.00.0000 – Material de Consumo – Rec. 3494 R$ 20.000,00

3390.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. F. – Rec. 3494 R$ 60.000,00

3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – Rec. 3494 R$ 10.211,24

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado ***Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 3494 no valor de R$ 150.211,24.***

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 1 9, de 20/10/2023

Abre um crédito adicional especial no valor de R$ 1.000.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 14.832 de 20/10/2023

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim discriminado:

2200 – Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública
22009 – Fundo Municipal de Trânsito

1545101941.610 – Reforma da Central de Videomonitoramento

4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 3509 R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado ***Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 3509 no valor de R$ 1.000.000,00.***

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 2 0, de 20/10/2023

Abre um crédito adicional especial no valor de R$ 125.289,64.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 14.833 de 20/10/2023

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 125.289,64 (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), assim discriminado:

2100 – Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa
21004 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400472.236 - Manutenção das Atividades do Bloco Proteção Social Básica
3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – Rec. 920 – CR 148 R$ 75.757,25

3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – Rec. 31069 – CR 248 R$ 49.532,39

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 2 1, de 20/10/2023

Abre um crédito adicional especial no valor de R$ 87.471,36.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 14.834 de 20/10/2023

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 87.471,36 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), assim discriminado:

2100 – Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa
21004 – Fundo Municipal de Assistência Social
0824400471.611 – Aquisições de Equipamentos e Material Permanente para o Programa PROCAD-SUAS
4490.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – Rec. 1109 R$ 50.000,00

0824400472.403 – Manutenção do Programa PROCAD-SUAS
3390.39.00.0000 – Outros Serviços De Terceiros – P. J. – Rec. 1109 R$ 37.471,36

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado ***Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 1109 no valor de R$ 87.471,36.***

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 2 2. 4 2 2, de 20/10/2023

Abre um crédito adicional especial no valor de R$ 3.120.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 14.848 de 20/10/2023

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais), assim discriminado:

2400 – Fundação Municipal de Saúde
24001 – Fundo Municipal da Saúde
1030100551.621 – Aquisição de Transporte Sanitário – Resolução Sesa 858/2022
4490.52.0000 – Equipamentos e Material permanente – Rec. 518 R$ 3.120.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será utilizado ***Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 518 no valor de R$ 3.120.000,00.***

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A S

P O R T A R I A Nº 2 3 . 2 3 5 / 2 0 2 3

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 041590/2023, controle PGM/PL/GP, datado de 17/10/2023,

R E S O L V E

Art. 1º. **CONSTITUIR,** a Equipe de Planejamento de Contratação da Administração Direta e Indireta do Município, composta pelos seguintes membros:

UNIDADE	NOME	MAT.
GP	Enya Gabrielle Ferigotti da Luz	28814
PGM	Luciana da Silva Ferreira Rosa Pereira	22843
CGM	Ana Cláudia de Souza Alves Cordeiro	200533
SMARH	Scheila Trierveiler André Luis Pilarski	29564 19721
SMAPA	Valquiria Grochovski	21492
SMCSP	Emmanuel Tiago dos Santos	26175
SMC	Eloina Ines Crema de Macedo	29599
SME	Carmen Helenita Sari Denise Pacievieth	17493 16383
SMESP	Laertes João de Oliveira Junior	27533
SMFDS	Anderson Lopes Bernardes da Silva Ana Eloise da Silva de Lima	30629 28936
SEFAZ	Gerson Luiz Bacovis	6239
SMICQP	Jane D Eleotério Agueda Aparecida Moreira Rubyan Lucas Santos Piazzeta Mario Allonso Lemos	20623 10139 31497 25245
SMIP	Loriane Menger dos Santos	22896
SMMA	Daniel de Moraes Martins	31502
SMSP	Aline Cristina Obinger Taques	30628
SMT	Alana Miliorini da Silva	27522
IPLAN	Bruno Mendes de Carvalho	28870
AID	Fernanda Szczepanski	29136
FASPG	Dayane Stelle Dubiela da Silva	21985
FMS	Angela Aparecida Gasparello Eliana Hauagge Ceccato Rosemari Ferreira Maria Luiza Queiroz	14003 201728 28590 28754

Art. 2º. Compete a Equipe de Planejamento de Contratação, em acordo com a Lei Federal n. 14.133/2023, as seguintes responsabilidades:

I . Preparar o Estudo Técnico Preliminar conforme demanda dos órgãos da Administração Municipal;

II. Efetuar a análise e organizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;

III. Revisar e padronizar a relação de itens de contratação.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Contratos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, coordenará as atividades e as reuniões da Equipe para análise dos aspectos da contratação em consonância com os objetivos e princípios da Nova Lei de Licitações.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADAS** as Portarias 22.937/2023, 22.958/2023 e 23.209/2023.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 19/10/2023, às 18:09, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 19/10/2023, às 18:25, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3811405** e o código CRC **0A9C248E**.

P O R T A R I A Nº 2 3 . 2 3 6 / 2 0 2 3

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 074140/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 17/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, a partir de 01 de novembro de 2023, de 06 (seis) para 08 (oito) horas**,** a carga horária diária do servidor **JOEL MORAES**, Auxiliar de Saúde III (Auxiliar de Enfermagem), matrícula 200936, lotado na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 19/10/2023, às 18:09, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 19/10/2023, às 18:25, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3810739** e o código CRC **939B72F0**.

P O R T A R I A Nº 2 3 . 2 3 9 / 2 0 2 3

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 14.648/2023 e lei 14.650/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 043730/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 18/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, a partir de 01 de outubro de 2023, de 08 (oito) para 06 (seis) horas**,** a carga horária diária da servidora **KARINE DE OLIVEIRA JABUR**, Prof.Nivel/Sup/Saúde-Enfermeira Plantonista, matrícula 21903, lotada na Fundação Municipal de Saúde, ficando proibida a realização de quaisquer horas extraordinárias pela servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 19/10/2023, às 18:09, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 19/10/2023, às 18:25, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3816666** e o código CRC **EB4D6284**.

PORTARIA Nº 23.240/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado SEI 091669/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 18/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Designar, a partir de 02 de outubro de 2023, **ELCI KAMRADT,** Contadora, matrícula nº 200229, para responder pelas atividades da Subcontroladoria de Contabilidade, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 19/10/2023, às 18:09, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 19/10/2023, às 18:25, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3817209** e o código CRC **8C8E753C**.

PORTARIA Nº 23.241/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 054881/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 19/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR, a partir de 01 de novembro de 2023, de 06 (seis) para 08 (oito) horas**,** a carga horária diária do servidor **FABIO LUIZ PALHANO**, Analista de Suporte, matrícula 21991, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 19/10/2023, às 18:09, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 19/10/2023, às 18:25, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3820531** e o código CRC **C846F2DA**.

PORTARIA Nº 23.242/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 13.019/2014, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 093153/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 19/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **CONSTITUIR** Comissão de Monitoramento de Avaliação, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, composta pelos seguintes membros:

EMERSON CORREA – MAT. 13123
MARLI EVA ARRUDA – MAT. 17172

Art. 2º**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(assinado eletronicamente)
ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 19/10/2023, às 18:09, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 19/10/2023, às 18:25, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3821285** e o código CRC **D5AFB938**.

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Aviso de Dispensa Eletrônica nº 108/2023.

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 09h00m do dia 27 de outubro de 2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), o Aviso de Dispensa Eletrônica para Aquisição de 5 (CINCO) unidades de controle remoto com codificação para portão eletrônico da entrada principal para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.. Valor Máximo: R$ 468,35(quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1405 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 18 de outubro de 2023.

EDUARDO MARQUES
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PONTA GROSSA PREFEITURA | EDUCAÇÃO — PONTA GROSSA 200 anos
Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.030-320 – Telefone: 42 3220-1010 ramal 3131

ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 215/2023

A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição de mobiliários e equipamentos permanentes.

1ª AVALIAÇÃO

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

LOTE	PRODUTO	MARCA/MODELO	FORNECEDOR	STATUS		MOTIVO DE REPROVAÇÃO
				APROVADO	REPROVADO	
1 e 14	Armário de aço	Bigmetal/14920	EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	X		
29	Estante de aço – 6 prateleiras	Bigmetal/1201	EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	X		
30	Estante de aço colorida – 3 prateleiras	Bigmetal/13892	EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	X		
33	Armário de aço – arquivo fichário	Bigmetal/13111	EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	X		
2	Enceradeira industrial	Thames/DC350	50735093 YONI BARRIOS CARPIO DE GONZALES	X		
3 e 16	Conjunto infantil coletivo – 1 mesa e 4 cadeiras	Sudeste/CJC-01	ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	X		
17	Conjunto aluno individual CJA-03	Sudeste/CJA-03	ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	X		
4	Conjunto aluno individual CJA-03	Achei Móveis/CJA-03	DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	X		

PONTA GROSSA PREFEITURA | EDUCAÇÃO — PONTA GROSSA 200 anos

Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.030-320 – Telefone: 42 3220-1010 ramal 3131

5 e 18	Conjunto aluno CJA 06	Achei Móveis/CJA-06	DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	X		
9	Conjunto para refeitório – educação infantil	Achei Móveis/ES 0003	DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA	X		
6	Escrivaninha	MA/MS-ES	MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	X		
22	Conjunto para refeitório – educação infantil	MA/CJT-REF	MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME	X		
7	Cadeira secretária giratória a gás com braço	Goldflex/Cadeira secretária giratória a gás com braço	LUCAS GIEBELUKA DE PAULA		X	Amostra apresentada não atende ao Edital
28	Cadeira de alimentação	Galzerano/Cadeira de alimentação	LUCAS GIEBELUKA DE PAULA	X		
8 e 21	Conjunto sextavado aluno	Brinquedos Paraná/CTR-06	FL MILKIEVICZ – LTDA	X		
10	Conjunto para refeitório – ensino fundamental	Brinquedos Paraná/REF05	FL MILKIEVICZ – LTDA	X		
11 e 24	Colchonete de espuma	Vittaflex/Roma D28	JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA – ME	X		
12	Lavadora de roupa automática – 12 kg	Colormaq/LCA12	AR LIMP LTDA	X		
15	Enceradeira industrial	Deep Clean/Ecoplus dc350	WMJ LICITAÇÕES LTDA		X	Amostra apresentada não atende ao Edital
19	Escrivaninha	Própria/Próprio	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	X		
20	Cadeira secretária giratória a gás com braço	Própria/Próprio	OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA	X		
23	Conjunto para refeitório – ensino fundamental	LBS DO BRASIL/RAP-02	GREGORIO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EPP	X		
25	Lavadora de roupa automática – 12 kg	Colormaq/LCA12	KASA COMPLETA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	X		
27	Lousa branca	Stalo/9124	JOSÉLIA MARIA MONTES-ME	X		
32	Varal de chão grande	Mor max/mor max	PAPERFLEX COMERCIAL		X	Não apresentou amostra

PONTA GROSSA PREFEITURA | EDUCAÇÃO — PONTA GROSSA 200 anos

Rua Valério Ronchi, nº 55, Bairro Uvaranas – Ponta Grossa – Paraná – CEP: 84.030-320 – Telefone: 42 3220-1010 ramal 3131

			LTDA			
34	Berço em MDF	Multimoveis	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA		X	Amostra apresentada não atende ao Edital
35	Colchão para berço	Gazin	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA		X	Amostra apresentada não atende ao Edital

Ponta Grossa, 20 de outubro de 2023.

Jéssica Fernanda Venâncio
Departamento Administrativo

Departamento Administrativo

PONTA GROSSA 200 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 76.175.884/0001-87
PARANA

** Elotech **
19/10/2023

Saldo de Registro de Preço por Item

103 / 2023 - Pregão

2076647 - POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME

Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde Licitada	Qtde Aditivado	Qtde Solicitada	Qtde Tolerância	Qtde Anulada	Saldo do Item	% Saldo
7	1	106223	PUBLICAÇÃO DO MATERIAL DECORRENTE DO PROJETO EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA – Título: Patrimônio cultural e natural: subsídios para o ensino de história e geografia, articulada com turismo nos anos iniciais do Ensino Fundamental do rede municipal de ensino de Ponta Grossa. -Serviço de projeto gráfico, editoração, revisão técnica, linguística e ortográfica, diagramação e registro e ISBN; -Impressão do livro 4x4 cores, 20,5 cm de largura e 27,5 cm de altura fechado, 300 páginas miolo papel off-set branco 90 gramas, capa 4x4 cores em papel couche brilho 240 gramas. Acabamento: encadernação lombada quadrada, com orelha. Prova inclusa. Alterações na prova que se acham necessárias. A impressão deve ser fiel às cores, imagens e quadros. OBS: O arquivo do item deverá ser solicitado pela empresa vencedora da licitação no Dep. Administrativo - Secretaria Municipal de Educação.	UND	500,0000	0,0000	500,0000	125,0000	0,0000	0,0000	0.0 %

213323 - ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA

PONTA GROSSA 200 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 76.175.884/0001-87
PARANA

** Elotech **
19/10/2023

Saldo de Registro de Preço por Item

Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde Licitada	Qtde Aditivado	Qtde Solicitado	Qtde Tolerância	Qtde Anulado	Saldo do Item	% Saldo
1	1	111092	CADERNO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO PARA ALUNO – Formato 12x16cm, sendo: - Capa e contracapa: impressão 4X4 cores em papel Duo Design 250g brilho com laminação brilhante, uma face, encadernação Wire-o cor branca. - Miolo: 160 páginas em papel sulfite 90 gramas, impressão 4x4 cores, sendo: • 1 página (identificação do aluno); • 2 páginas de adesivos personalizados em papel 190g/m² • 2 páginas (recados para a família); • 2 páginas (declaração universal dos direitos da criança); • 2 páginas (hino de Poatra Grossa e hino Nacional Brasileiro); • 151 páginas (linhas para recado, cabeçalho com marcação para dias da semana, mês e ano. Bordas e frise no rodapé da página. - Inclusa prova. OBS: O arquivo do item deverá ser solicitado pela empresa vencedora da licitação no Dep. Administrativo - Secretaria Municipal de Educação.	UND	8.000,0000	0,0000	0,0000	2.000,0000	0,0000	8.000,0000	100.0 %
2	1	111092	CADERNO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO PARA ALUNO – Formato 12x16cm, sendo: - Capa e contracapa: impressão 4X4 cores em papel Duo Design 250g brilho com laminação brilhante, uma face, encadernação Wire-o cor branca. - Miolo: 160 páginas em papel sulfite 90 gramas, impressão 4x4 cores, sendo: • 1 página (identificação do aluno); • 2 páginas de adesivos personalizados em papel 190g/m² • 2 páginas (recados para a família); • 2 páginas (declaração universal dos direitos da criança); • 2 páginas (hino de Poatra Grossa e hino Nacional Brasileiro); • 151 páginas (linhas para recado, cabeçalho com marcação para dias da semana, mês e ano. Bordas e frise no rodapé da página. - Inclusa prova. OBS: O arquivo do item deverá ser solicitado pela empresa vencedora da licitação no Dep. Administrativo - Secretaria Municipal de Educação.	UND	24.000,0000	0,0000	0,0000	6.000,0000	0,0000	24.000,0000	100.0 %

PONTA GROSSA 200 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 76.175.884/0001-87
PARANA

** Elotech **
19/10/2023

Saldo de Registro de Preço por Item

Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde Licitada	Qtde Aditivado	Qtde Solicitado	Qtde Tolerância	Qtde Anulado	Saldo do Item	% Saldo
3	1	111092	CADERNO PERSONALIZADO DE PLANEJAMENTO PARA PROFESSOR. - Caderno tipo universitário, com medidas aproximadas: aberto 27,5 x 40cm e 27,5 x 20cm fechado, miolo contendo 200 folhas pautadas em offset 63g/m² em 1x1 cor, contendo cabeçalho com marcação para dias da semana, mês e ano, contendo 10 folhas de apresentação personalizada, em offset 63g/m² em 4x4 cor. Capa com impressão personalizada cor 4x0 em papel couche brilho na parte externa envolto em papelão 1,5mm e com guardas em papel offset 120g/m². Acabamento com espiral metálico de alta qualidade. Prova inclusa. OBS: O arquivo do item deverá ser solicitado pela empresa vencedora da licitação no Dep. Administrativo - Secretaria Municipal de Educação.	UND	750,0000	0,0000	0,0000	187,0000	0,0000	750,0000	100.0 %
4	1	111092	CADERNO PERSONALIZADO DE PLANEJAMENTO PARA PROFESSOR. - Caderno tipo universitário, com medidas aproximadas: aberto 27,5 x 40cm e 27,5 x 20cm fechado, miolo contendo 200 folhas pautadas em offset 63g/m² em 1x1 cor, contendo cabeçalho com marcação para dias da semana, mês e ano, contendo 10 folhas de apresentação personalizada, em offset 63g/m² em 4x4 cor. Capa com impressão personalizada cor 4x0 em papel couche brilho na parte externa envolto em papelão 1,5mm e com guardas em papel offset 120g/m². Acabamento com espiral metálico de alta qualidade. Prova inclusa. OBS: O arquivo do item deverá ser solicitado pela empresa vencedora da licitação no Dep. Administrativo - Secretaria Municipal de Educação.	UND	2.250,0000	0,0000	0,0000	562,0000	0,0000	2.250,0000	100.0 %
5	1	104473	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA - Agenda permanente personalizada, Capa dura com impressão personalizada, tamanho 21x14,5 cm, cor 4x0. Acabamento com espiral metálico de alta qualidade. Parte interna em papel sulfite 75 g com impressão 1/1 contendo dados pessoais, calendários (anos 2024 e 2025), 185 folhas (370 páginas), constando espaço para marcação do dia, mês e ano na parte superior. Diagramação será de responsabilidade da empresa fornecedora. Encadernação Wire-o cor branca. Prova inclusa. OBS: O arquivo do item deverá ser solicitado pela empresa vencedora da licitação no Dep. Administrativo - Secretaria Municipal de Educação.	UND	875,0000	0,0000	0,0000	218,0000	0,0000	875,0000	100.0 %

PONTA GROSSA 200 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 76.175.884/0001-87
PARANA

** Elotech **
19/10/2023

Saldo de Registro de Preço por Item

Lot	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde Licitada	Qtde Aditivado	Qtde Solicitado	Qtde Tolerância	Qtde Anulado	Saldo do Item	% Saldo
6	1	104473	AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA - Agenda permanente personalizada, Capa dura com impressão personalizada, tamanho 21x14,5 cm, cor 4x0. Acabamento com espiral metálico de alta qualidade. Parte interna em papel sulfite 75 g com impressão 1/1 contendo dados pessoais, calendários (anos 2024 e 2025), 185 folhas (370 páginas), constando espaço para marcação do dia, mês e ano na parte superior. Diagramação será de responsabilidade da empresa fornecedora. Encadernação Wire-o cor branca. Prova inclusa. OBS: O arquivo do item deverá ser solicitado pela empresa vencedora da licitação no Dep. Administrativo - Secretaria Municipal de Educação.	UND	2.625,0000	0,0000	0,0000	656,0000	0,0000	2.625,0000	100.0 %

Legenda: * Qtde Licitada = Quantidade do Item na Licitação
* Qtde Anulado = Quantidade Anulado de Empenho do Item
* Qtde Solicitado = Quantidade do Item já Utilizado
* Qtde Aditivado = Quantidade do Item Aditivado
* Qtde Tolerância = Qtde de 25% do Item Licitado
* Saldo do Item = Qtde a Utilizar (Licitado + Aditivado + Anulado - Solicitado)

PONTA GROSSA 200 anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 76.175.884/0001-87
PARANA

** Elotech **
19/10/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:88/2023
Pregão 107/2023 **Proc.** 226/2023
Data do 19/05/2023
Validade da Ata: 12 de julho de 2023 até 12 de julho de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
209.664	CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUA RIOS EIRELI EPP
CNPJ/CPF	03.716.644/0001-79

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
7	1	28,00	FR	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 0,5MG/ML. SOLUÇÃO	R$ 605,0000
16	1	14,00	FR	CLORIDRATO DE ATIPAZOLE 5,0MG/ML.	R$ 718,0000

Ata:89/2023
Pregão 107/2023 **Proc.** 226/2023
Data do 19/05/2023
Validade da Ata: 12 de julho de 2023 até 12 de julho de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
233.357	CAT DOG ATACADO LTDA
CNPJ/CPF	49.386.357/0001-49

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
18	1	640,00	CX	AMOXICILINA TRIIDRATADA E CLAVULANATO DE POTÁSSIO	R$ 34,5000
19	1	70,00	CX	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG. ORAL.	R$ 65,0000

Ata:90/2023
Pregão 107/2023 **Proc.** 226/2023
Data do 19/05/2023
Validade da Ata: 12 de julho de 2023 até 12 de julho de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
231.888	DIASVET PRODUTOS VETERINARIOS LTDA
CNPJ/CPF	34.308.212/0001-52

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
2	1	240,00	FR	FIPRONIL SPRAY 250ML.	R$ 77,9000
3	1	210,00	FR	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 20MG ou 40MG.	R$ 67,0000
8	1	8,00	FR	CLORIDRATO DE DOXAPRAM 2G. INJETÁVEL USO VETERIN	R$ 548,0000
10	1	300,00	UND	CINOMOSE ANTÍGENO TEST KIT:	R$ 34,9000
15	1	28,00	FR	TARTARATO DE BUTORFANOL 1%. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FF	R$ 259,0000
20	1	660,00	FR	METRONIDAZOL 50 MG E SULFADIMETOXINA 50MG. FRASC	R$ 70,4000

Ata:91/2023
Pregão 107/2023 **Proc.** 226/2023
Data do 19/05/2023
Validade da Ata: 12 de julho de 2023 até 12 de julho de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
213.779	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF	28.591.670/0001-49

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	1	160,00	CX	DOXICICLINA 50MG (CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS).	R$ 29,0000
4	1	95,00	FR	CLORIDRATO DE TAMADOL 2%. USO VETERINÁRIO INJETÁV	R$ 48,7600
13	1	600,00	FR	CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. FRASCOS DE 250ML.	R$ 13,6900
21	1	80,00	FR	DIPIRONA INJETÁVEL D-500 50ML	R$ 14,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
CNPJ: 76.175.884/0001-87
PARANA

** Elotech **
19/10/2023

Saldo de Registro de Preço por Ata

Ata:3/2023
Pregão 282/2022 **Proc.** 618/2022
Data do 17/11/2022
Validade da Ata: 05 de janeiro de 2023 até 05 de janeiro de 2024

Cód.	Nome do Fornecedor
137.117	ESTACAO MOTO PARTS LTDA

CNPJ/CPF	08.532.911/0001-71

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	1	10,00	UND	CAPACETE	R$ 594,0000
3	1	10,00	PAR	COTOVELEIRA	R$ 117,0000
4	1	10,00	PAR	JOELHEIRA	R$ 195,0000
6	1	10,00	PAR	LUVA	R$ 255,0000
7	1	10,00	UND	PROTETOR DE PRESCOÇO	R$ 81,2600

CONTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO N°. 034/2023
COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS
OBJETO: Disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 3651/1.
VALOR: R$ 311.490,17 (trezentos e onze mil quatrocentos e noventa reais e dezessete centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação nº 153/2023.

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 495/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA*:* PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 60 (sessenta) dias, de 15/09/2023 a 14/11/2023, e o prazo de vigência, em mais 60 (sessenta) dias, de 14/12/2023 a 12/02/2024.

NONAGÉSIMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 189/2008
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONCESSIONÁRIA: PONTA GROSSA AMBIENTAL – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO S/A
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: Fica alterada o gestor da cláusula décima oitava do instrumento originário, passa a ser o servidor: NELSON FREDERICO A CALDERARI JUNIOR (matrícula 15764).

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 292/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ZERO RESIDUOS LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO Fica incluída a cláusula décima terceira do instrumento originário, a servidora:
"A gestão ficará a cargo da servidora: ELAINE MERCER AGUIAR DE FRANÇA (matrícual 29.246).'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS 3M LDTA
OBJETO: Aquisição eventual de materiais de construção, utensílios prediais, materiais elétricos e ferramentas, não permanentes, para serem utilizados pelos Departamentos de Manutenção Predial da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.
VALOR: R$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).
PRAZO: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 149/2023.

TERCEIRA RETIFICAÇÃO A PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 228/2022
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA*
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a ausência da anuência do Paraná Cidade, fica alterada a data de assinatura da primeira retificação para 19/09/2023, considerando-se que a mesma se deu nesta data.

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 228/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Acordam ambas as partes em prorrogar o prazo de execução do contrato, aludido na cláusula quarta do instrumento originário, em mais 150 (cento e cinquenta) dias, de 02/05/2023 29/09/2023, convalidando-se a data de 02/05/2023.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, JUNTO AO CONTRATO 292/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ZERO RESIDUOS LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Fica incluída a cláusula décima terceira do instrumento originário, a servidora:
A gestão ficará a cargo da servidora: ELAINE MERCER AGUIAR DE FRANÇA (matrícual 29.246).

NONAGÉSIMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 189/2008
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONCESSIONÁRIA: PONTA GROSSA AMBIENTAL – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO S/A
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Fica alterada o gestor da cláusula décima oitava do instrumento originário, passa a ser o servidor:
NELSON FREDERICO A CALDERARI JUNIOR (matrícula 15764).

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ROBERTO REVELINO DA SILVA ESPORTES E SERVIÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam incluídos no anexo I do instrumento originário, Lote 01, os itens descritos abaixo, totalizando o valor do aditivo em R$ 110.860,00 (cento e dez mil oitocentos e sessenta reais).
LOTE 1
…

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)
6	PARTIDA DE SOCIETY	SVÇ	413	220,00
7	PARTIDA DE FUTSAL	SVÇ	100	200,00

OCTOGÉSIMO NONO APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 189/2008
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONCESSIONÁRIA: PONTA GROSSA AMBIENTAL – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO S/A
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Fica alterada a cláusula décima oitava do instrumento originário, os seguintes servidores:
SERVIDORES A SEREM INCLUÍDOS NA FISCALIZAÇÃO:
- Rosicléia Soares Rossi - mat. 24850, Centro Municipal de Especialidades (FMS/CME);
- Nariele Aparecida Guimarães Kusdra - mat. 26276, Centro Municipal de Ostomias e Programas Especiais (FMS/CMOPE);
- Arielle Aparecida Marques de Oliveira Vandoski - mat. 23010, Laboratório - Coordenação (FMS/LAB/COORD);
- Joelma Barszcz - mat. 24882, Coordenação Centro Municipal da Mulher (FMS/AS/CMM);
- Maria Aparecida da Silva - mat. 21444, Centro de Atendimento a Criança (FMS/PRES,SECADJ/CAC-ENF);
- Jessica Aparecida Souza dos Santos Soares - mat. 24748, UPAS Santana e Santa Paula (FMS/UPA-SANT/ENFFISC);
- Diogo Emanuel da Silva - mat. 21390, SAMU (FMS/SAMU);

SERVIDORES A SEREM MANTIDOS NA FISCALIZAÇÃO:
- Leandro Monteiro Inglês, mat. 200990, Coordenação de Controle de Zoonoses (FMS/ZOO);
- Patricia Pereira Valenga, mat. 23599, Saúde Mental (FMS/SM);
- Silvio Tozetto Kaveski, mat. 21902, Gerência de Farmácia (FMS/GAF/CCAF);
- Simone Patricia Barros - mat. 200552, Coordenação da Visa (FMS/COVISA);
- José Mauricio Barros - mat. 200952, Vigilância Sanitária (FMS/VISA/FISCAL 12);
- Rhuan Felipe Jeranoski - mat. 28277, Vigilância Sanitária (FMS/VISA/FISCAL 27);
- Debora Viviane Stadler - mat. 28508, Gerência de Atenção Primária (FMS/GAPS);
- Silvia Cristine Dimbarre Inglês - mat. 201898, Gerencia de Odontologia (FMS/ODONT);
- Edenilde Aparecida Bastos;
- Luiz Antonio Pitella;
- Marcos Antonio Batista dos Santos;

CONTRATO Nº 593/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
OBJETO: elaboração de 06 (seis) Projetos Técnicos de Engenharia e Orçamentos, com as respectivas ART's, para ampliações ou melhorias em alguns Sistemas de Abastecimento de Água Comunitário em comunidades rurais, atendendo à Emendas Impositivas selecionadas por Vereadores. As comunidades que deverão ser atendidas são: Jardim Novo Vila Velha (Antiga Vila Jamil), (Cará-Cará); Pocinho/Antunes (Itaiacoca); Roxo Roiz (Guaragi); Sete Saltos de Baixo (Itaiacoca); Tabuleiro de Baixo (Guaragi)
VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)
PRAZO: 60 (sessenta) dias
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Pregão nº 105/2023

SMCSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

pontagrossa.pr.gov.br

PONTA GROSSA PREFEITURA | CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E SEGURANÇA VIÁRIA

Ponta Grossa, 20 de outubro de 2023.

"Agentes Municipais de Trânsito aprovados no Curso de Operador de Spark"

MUNICÍPIO

- ***Lei Nº 14.119*** *de 01/12/2021 em seu Art. 2º Inc. III.*
- ***Lei Nº 14.652*** *de 30/05/2023 em seu Art. 27º*
- ***Decreto Nº 20.021*** *de 07/03/2022*

Delibera:

1. Realização do Curso de Operador de SPARK de acordo com a Lei nº 14.652 de 30/05/2023 em seu Art. 27 e atendendo a necessidade de capacitar os Agentes Municipais de Trânsito do Municipio de Ponta Grossa;

2. Grade Curricular para efetivação do Curso de Operador de SPARK e Instrutores.
   Módulo I - Legislação sobre o tema e abuso de autoridade (4 h/a). Instrutor Sr. João Rodrigo Pontes.

   Módulo II - Características e funcionamento do equipamento (4 h/a). Instrutor Sr. João Rodrigo Pontes.

   Módulo III - Energia Elétrica e incapacitação neuromuscular no organismo e contraindicações do uso (4h/a). Instrutor Sr. João Rodrigo Pontes.

   Módulo IV - Uso progressivo da força e oficinas sobre estudos de casos (6 h/a). Instrutor Sr. João Edenilson Antunes de Ávila.

   Modulo V - Disparos individuais e técnicas de utilização (6 h/a). Instrutor Sr. João Edenilson Antunes de Ávila.

   Modulo VI - Situações simuladas e Prática Operacional (6 h/a). Instrutor Sr. João Edenilson Antunes de Ávila.

   Total: 30 Horas Aulas de Curso

3. Segue sob o anexo **I** os nomes dos Agentes Municipais de Trânsito que efetuaram curso de Operador de SPARK com carga horária total de 30 h/a e foram "aprovados". Realizado pelo Centro de Formação e Capacitação dos

Guardas Civis Municipais e dos Agentes Municipais de Trânsito do Município de Ponta Grossa sob Decreto nº 20.021/2022.

ANEXO I

NOME	NOTAL FINAL
HELINTON TIAGO DOS SANTOS MORAES	10,0
LUIZ FERNANDO DIAS RIBEIRO	10,0
ABRAAO JESSE COLODEL	9,5
EVA DO ROCIO DIAS DA SILVA	9,5
SIMONE LEONEL VIANA	9,4
ADRIANE CAMARGO	9,0
CARLOS ALBERTO KUSSI	9,0
ARAMIS PONTES	8,6
ELENI ADRIANA ZANARDINI OLIVEIRA	8,6
LIDIANE CORREIA	8,6
SILVIA CRISTINA BORGES DINIZ	8,6
SOLANGE DE ANDRADE	8,4
ELIZELDA CRISTIANE ZUCKI	8,2
VIVIANE PINHEIRO	8,2
KACIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS FAVORETTO	7,9
MARISA MARTINS	7,9
SANDRO EQUELCIO DIAS	7,6

Silvia Borges Diniz
Coordenadora de Ensino do CFAT

João Rodrigo Pontes
Subcoordenador Geral do CFAT

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**NLCM. 1480034.18.221.02.23**
PROCESSO:	**1480034/2018**
OBRA CPS	**RUA MAESTRO BENTO MUSSURUNGA**
TRECHO:	**RUA PAUL HARRIS X PAULO SHAFRANSKI**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção ao Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966 – Artigos 81 e 82 e Código Tributário Municipal - Lei 6.857/2001 Artigos 218 até 232 - e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do **Lançamento de Contribuição de Melhoria**. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: RUA MAESTRO BENTO MUSSURUNGA
TRECHO: RUA PAUL HARRIS X PAULO SHAFRANSKI

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

2. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Artigo 226 – Lei 6.857/2001)
Os boletos/guias de recolhimento estão disponíveis no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro).**
Desconto de 10% (dez por cento), para o contribuinte que optar pelo pagamento integral ou do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
Pagamento parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que a parcela não seja inferior a 0,5 (meia) VR.
Após 60 dias do lançamento, o valor estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 60 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro)**, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

5.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
TERÃO DIREITO À ISENÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, desde que no imóvel resida pessoa com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico;
➔- Imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto, os partidos políticos; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos;
TERÃO DIREITO À REDUÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e inscrito no CADÚNICO, neste caso, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria será 5% (cinco por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa, 20 de outubro de 2023.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor entre a divisão individual do custo da obra (rateio do custo da obra - RCTO) e a valorização imobiliária após a melhoria (VI), sendo o valor monetário atualizado à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

EDITAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	QQCM 1480034.18.221.02
Publicação no Diário Oficial do Município em:	05/06/2018 – Ed. 2.327 – páginas 09 e 10
Custo Total da Obra:	R$ 151.524,20
Área individual beneficiada (AB) é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista	
Valor do metro quadrado da obra:	R$ 159,16
Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento (IPCA)	1,318669

Os contribuintes aqui relacionados poderão emitir os boletos/guias de recolhimento no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer CPF)** no prazo de até 60 dias do lançamento, sendo **prazo final até 19/12/2023**, conforme prazos e condições de pagamento.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	AB m²	VI R$	RCTO R$	VCM R$
ALAN KARDEC ALVES	123653	49,00	20.713,36	10.284,35	10.284,35
ANIVALDO VIEIRA DA ROSA	15924	49,00	28.572,50	10.284,35	10.284,35
ESPÓLIO DE ALINA DE SOUZA DAMESKI	16032	24,50	14.657,15	5.142,18	5.142,18
ESPÓLIO DE ALINA DE SOUZA DAMESKI	16031	24,50	17.187,07	5.142,18	5.142,18
ESPÓLIO DE FRANCISCO FIORILO	16028	49,00	23.032,58	10.284,35	10.284,35
ESPÓLIO DE LAERTES GONÇALVES DOS SANTOS	15926	49,00	16.727,18	10.284,35	10.284,35
ESPOLIO DE LAURO BUENO	15932	49,00	14.677,95	10.284,35	10.284,35
ESPÓLIO DE MARIANO T. CARNEIRO	16030	49,00	30.537,05	10.284,35	10.284,35
ILSON SILVA	15933	49,00	12.184,50	10.284,35	10.284,35
LUCIA DZULINSKI	15928	49,00	12.184,50	10.284,35	10.284,35
NATALIA BARAM	16033	49,00	29.370,03	10.284,35	10.284,35

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	**NLCM. 1480034.18.221.03.23**
PROCESSO:	**1480034/2018**
OBRA CPS	**RUA DURVAL WOLF**
TRECHO:	**AV. LIONS CLUBE DE PONTA GROSSA X RUA MAESTRO PAULINO MARTINS ALVES**

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção ao Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966 – Artigos 81 e 82 e Código Tributário Municipal - Lei 6.857/2001 Artigos 218 até 232 - e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do **Lançamento de Contribuição de Melhoria**. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: RUA DURVAL WOLF
TRECHO: AV. LIONS CLUBE DE PONTA GROSSA X RUA MAESTRO PAULINO MARTINS ALVES

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

2. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Os boletos/guias de recolhimento estão disponíveis no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer RG, CPF e comprovante de residência).**
Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.
Pagamento parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos.
Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro)**, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

5.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de

um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação socioeconômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.
Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.
Ponta Grossa, 20 de outubro de 2023.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor entre a divisão individual do custo da obra (rateio do custo da obra - RCTO) e a valorização imobiliária após a melhoria (VI), sendo o valor monetário atualizado à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

EDITAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	QQCM 1480034.18.221.03
Publicação no Diário Oficial do Município em:	05/06/2018 – Ed. 2.327 – página 10
Custo Total da Obra:	R$ 127.498,46
Área individual beneficiada (AB) é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista	
Valor do metro quadrado da obra:	R$ 165,58
Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento (IPCA)	1,318669

Os contribuintes aqui relacionados poderão emitir os boletos/guias de recolhimento no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer CPF)** no prazo de até 60 dias do lançamento, sendo **prazo final até 19/12/2023**, conforme prazos e condições de pagamento.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	AB m²	VI R$	RCTO R$	VCM R$
ESPÓLIO DE ALTHAIR JOSE HORNUNG	14687	63,00	33.355,75	13.755,95	13.755,95
ESPÓLIO DE EDUARDO SZAWKA	14682	49,00	37.710,74	10.699,07	10.699,07
EURIDES MARQUES RIBEIRO	14620	63,00	23.258,95	13.755,95	13.755,95

NOTA DE EXCLUSÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: Cadastro(s) com contrato efetuado com a CPS após a Publicação do respectivo Edital Quantitativo e Qualitativo.

CADASTRO	PROCESSO EXCLUSÃO	SEI
14624	1850044/2018	86146/2021

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa, usando das atribuições que lhe conferem o cargo, nos termos de Artigo 9º, Inciso I, do Regimento Interno.

CONVOCA

Os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária que será realizada **dia 31 de outubro** do corrente ano, às **17:30** horas em segunda chamada com qualquer "quórum", a ser realizada no Centro de Educação Ambiental – CEA, Lago de Olarias.

Tendo como **PAUTA**:

- Abertura da Sessão.
- Leitura do Expediente

ORDEM DO DIA:

- Aprovação da ata da última reunião
- Aprovação do plano de aplicação do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDAM – Exercício 2024.
- Palavra livre.

Conselho Municipal de Meio Ambiente, em 20 de outubro de 2023.

EDMAURO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
PRESIDENTE

DIVERSOS

Razões de Veto – Lei nº 14.815
Of. n. 4681 / 2023 – GP **Em 18 de outubro de 2023.**

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a **Lei Municipal n. 14.815** apensa ao ofício n. 1268/2023 - DPL, recebeu **VETO** deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada ilegal e contrária ao interesse público.

O presente veto abrange o texto integral da Lei n. 14.815, que dispõe sobre a implantação de Comissões Internas de Prevenção conta Acidentes Escolares (CIPA-Escolar), nas Unidades de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ponta Grossa.

Conforme parecer do Serviço Especializado em Segurança do Trabalho - SESMT, da Secretaria Municipal de Educação:

"A lei municipal 14.815/23 apresenta conflitos com a legislação trabalhista vigente, especificamente o art. 163 da CLT e a NR 5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, norma que regulamenta o referido artigo.

A CIPA é uma comissão formada por funcionários cuja atuação visa a segurança e a saúde dos empregados.

A lei municipal 14.815/23 inclui na formação da CIPA-Escolar não apenas servidores, mas também alunos e representantes da comunidade escolar. No caso dos alunos, a faixa etária é de zero a cinco anos nos CMEIs e de seis a dez anos nas Escolas, devendo a participação dos mesmos ser analisada com cautela.

A lei municipal 14.815/23 estabelece regras para o processo eleitoral, o qual já é regulamentado na NR 5.

A lei municipal 14.815/23 estabelece o número de membros da comissão, o que também é regulamentado pela NR 5.

A lei municipal 14.815/23 estabelece as atribuições da CIPA, as quais são elencadas na NR 5.

A lei municipal 14.815/23 atribui a responsabilidade pela coordenação e supervisão da CIPA-Escolar aos Técnicos de Segurança do Trabalho da prefeitura, entretanto, a atuação dos mesmos é pautada pela NR 4 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, não sendo possível atribuir-lhes a coordenação/supervisão de uma comissão que extrapola as normas vigentes de saúde e segurança do trabalho.

Considerando o exposto, sugerimos o veto à Lei 14.815/23, visto que a mesma diverge das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, não sendo possível a sua execução pelo SESMT."

Como a Lei n. 14.815 está em oposição à legislação federal que regula a matéria, não é razoável sua manutenção no ordenamento jurídico, pelo que também é contrária ao interesse público, uma vez que virá onerar os serviços escolares, sem atingir os objetivos que estipula.

Sendo assim, solicito aos nobres Senhores e Senhoras Vereadores a manutenção do presente veto.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FILIPE CHOCIAI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br/ - E-mail:pgcmaspg@gmail.com.br

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* Nº 73/2023

ASSUNTO: Aprovação do Plano de Aplicação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Grossa - APAE, referente a transferência de recursos do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, indicado pelo Senador Flávio Arns.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 13.008 de 30/11/2017, n° 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal n° 14.111, de 16/11/2021 e considerando:

- a Portaria MDS n° 886, de 18/05/2023;
- as Informações Técnicas n° 210/2023 da SEDEF;
- a Cartilha de Orientações sobre a Ação 219G – Custeio (GND 3) da Diretoria Parlamentar e Federativa – DIPAR do Ministério da Cidadania;
- a Resolução MDS/CNAS nº 109 de 11/11/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- a Resolução CMASPG n° 52/2023 de 31/08/2023;
- o Ofício n° 061/2023 de 14/09/2023 da APAE;
- a análise das Comissões de Fiscalização e Avaliação de Projetos e da Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social deste Conselho;

RESOLVE

Aprovar o Plano de Trabalho referente à Programação n°411990520230003, com Origem de Recurso n° 55901411990202301, cadastrado no Sistema de Transferência Voluntária Fundo a Fundo, para incremento temporário no Grupo de Natureza de Despesa 3 – Custeio, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Grossa - APAE que executa o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiências e suas famílias em Centro Dia, a saber:

Natureza	Descrição dos Itens	Valor
Custeio	Material de limpeza, produtos de higienização e gêneros alimentícios	R$ 100.000,00

Ponta Grossa, 17 de outubro de 2023.

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

Andressa Maravieski
Secretária Executiva do CMAS

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PONTA GROSSA PREFEITURA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL - FMS informa que os documentos técnicos dos produtos classificados mlistados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 39/2023	ÁGUA MINERAL
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
R.A.S. EMPÓRIO DISTRIBUIDORA LTDA	LOTES 01, 02 APROVADOS	
OSMAR ASSIS DE ABREU ÁGUA MINERAL	L,OTE 04 APROVADO	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 19/10/2023, às 10:05, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 19/10/2023, às 10:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3818343** e o código CRC **CB9AFBC8**.

PONTA GROSSA PREFEITURA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda / Tel.: (42) 3220-1015 – ramal 4038 – CEP 84051-900 Ponta Grossa-PR

A CTPL - FMS informa que os documentos técnicos dos produtos classificados listados abaixo estão de acordo com o exigido neste edital.

DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS	PREGÃO 43/2023	PERSIANAS HORIZONTAL E VERTICAL + DIVISÓRIA NAVAL
EMPRESA CLASSIFICADA	LOTES/ITENS PRODUTOS QUALIFICADOS	
LEONARDO ORLANDINE FERREIRA PAIAO - GESSO	LOTE 01 APROVADO	
HOME CAROL CORTINAS LTDA	LOTE 02 APROVADO	
M GIROLDO DECORA LTDA	LOTE 03 APROVADO	

Os membros da Comissão Técnica Permanente de Licitação da FMS que realizaram esta análise assinam eletronicamente este documento.

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA MARTINS SCHWAB**, **Enfermeira Plantonista**, em 19/10/2023, às 10:57, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **WILMAR MARCOS BIAGINI**, **Assessor**, em 19/10/2023, às 11:06, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3819021** e o código CRC **EE5108AB**.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA
CNPJ 32.370.759/0001-52
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS-CIMSAMU

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objetivo prorrogar o repasse das verbas Estaduais recebidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA/PR do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, relativas à Resolução SESA nº 709/2023 de 31/05/2023, e transferidas à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, que por sua vez deverá repassá-las ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPO GERAIS – CIMSAMU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato é prorrogada por 60 (sessenta) dias, a contar de 01/06/2023, convalidando a data de 01/06/2023, conforme Resolução SESA nº 709/2023 que prorrogou a Resolução SESA nº 198/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES O valor total deste aditivo, referente ao período de 60 (sessenta) dias, é de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) sendo devido o repasse mensal de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) que deverá ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento pela FUNDAÇÃO.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 24.001.10.3020061.2281/ 33.71.70.39.01

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Rateio permanecem inalterados e em plena vigência. Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS JORNALÍSTICAS LOCAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 011/2023
SEI090448/2023

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, torna público para ciência dos interessados que estará contratando **EMPRESAS JORNALÍSTICAS LOCAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL**, nos termos do edital de credenciamento.

Objeto: SERVIÇOS, POR DEMANDA, DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL (PUBLICIDADE LEGAL), IMPRESSO, EM PRETO E BRANCO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE 2.000 (DOIS MIL) CM² (CENTÍMETRO QUADRADO) -ESPAÇOS- para atender à demanda de publicações de extratos de editais, avisos, adendos e demais atos pertinentes a licitações e publicação de editais, sempre que se faça necessário tornar público tais expedientes, previsão de contratação através da realização do procedimento de inexigibilidade de licitação, por credenciamento, tomando-se por base a Lei de Licitações 8.666/93, **conforme etapas abaixo**:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1.	Publicação do Edital de Chamamento Público.	20/10/2023
2.	Envio das propostas.	20/10/2023 até 06/11/2023
3.	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	07/11/2023 até 13/11/2023
4.	Análise dos recursos pela Comissão.	14/11/2023 e 16/11/2023
5.	Publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	17/11/2023
6.	Fase de celebração do Contrato (estimativa)	Após emissão de parecer jurídico

O valor estimado para a realização do objeto é de até 33.000,00 (trinta e três mil reais).
O edital com todas as informações encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na página da internet pontagrossa.pr.gov.br/licitações/Chamada Pública. Informações complementares junto a Supervisão de Compras e Licitações, situada à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 16 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2382.

TATYANA DENISE BELO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA 23/10/2023 - SESSÃO ORDINÁRIA

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 348/2023:
Altera a Lei n.º 14.110/2021, conforme especifica.

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
Projeto de Lei n.º 366/2023:
Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a desafetação e doação de imóvel do Município em favor do Estado do Paraná, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CECE - Favorável

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Projeto de Decreto Legislativo n.º 004/2023:
Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal ao exercício financeiro de 2013.

PARECER: CFOF - Acolhe integralmente o teor do Acórdão de Parecer Prévio n.º 141/18 – Primeira Câmara, incluso no Processo n.º 277581/14 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando portanto, mantida a **regularidade** apontada relativa ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do ex-prefeito Marcelo Rangel Cruz de Oliveira.

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Projeto de Decreto Legislativo n.º 008/2023:
Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal ao exercício financeiro de 2007.

PARECER: CFOF - Fica mantido integralmente o teor do Acórdão de Parecer Prévio n.º 231/17 – Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, incluso no Processo n.º 596982/15, portanto, mantida a **irregularidade** apontada relativa ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Pedro Wosgrau Filho "in memorian".

DO VEREADOR FELIPE PASSOS
Projeto de Lei n.º 332/2023:
Dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas com Deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e gestantes nos estabelecimentos de saúde da rede pública municipal.

DO VEREADOR SARGENTO GUIARONE JUNIOR
Projeto de Lei n.º 336/2023:
Denomina de ERASMO DUDA, a praça pública localizada na Rua Fábio Antonio Manuel do Conjunto Habitacional Califórnia, Bairro Boa Vista, nesta cidade.

DO VEREADOR BIANCO
Projeto de Lei n.º 368/2023:
Institui o Dia Municipal do TAEKWONDO, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de outubro.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Projeto de Decreto Legislativo n.º 005/2023:
Dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal ao exercício financeiro de 2014.

PARECER: CFOF - Acolhe integralmente o teor do Acórdão de Parecer Prévio n.º 257/21 – Primeira Câmara, incluso no Processo n.º 265250/15 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando portanto, mantida a **regularidade** apontada relativa ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do ex-Prefeito Marcelo Rangel Cruz de Oliveira.

DO VEREADOR JAIRTON DA FARMÁCIA
Projeto de Lei n.º 285/2023:
Autoriza o Poder Executivo a realizar parcerias com as Instituições de Ensino Público e Privado, para a realização de Atividades Físicas nas Praças, e espaços Públicos para Crianças, Jovens, Adultos e Idosos.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do **Substitutivo Geral** em apenso.
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CECE - Favorável
CSAS - Favorável

DO VEREADOR FILIPE CHOCIAI
Projeto de Lei n.º 279/2023:
Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ROSA MACHADO VIVI, com sede nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE - Favorável

DO VEREADOR DANIEL MILLA FRACCARO
Projeto de Lei n.º 294/2023:
Denomina de TUFFY CURY – "VÔ TITO", o corredor sem denominação, situado no Distrito Industrial Norte Inácio Grzybowski, nesta cidade, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável

DO VEREADOR DR. ERICK
Projeto de Lei n.º 325/2023:
Concede Título de Cidadã Benemérita de Ponta Grossa à Senhora *ROSE MARIA CHRISTÓFORO*.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação** em apenso.
CECE - Favorável

EM DISCUSSÃO ÚNICA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 20 de outubro 2.023.

Ver. FILIPE CHOCIAI
Presidente

Ver. PASTOR EZEQUIEL BUENO
1º Secretário